



Prefeitura de  
**Maracanaú**

EXCELENTE MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador RAPHAEL PESSOA MOTA  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.  
Nesta

Assunto: Projeto de Lei nº 033/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
28 ABR 2025	13:28 HS
Nº Protocolo	12414 28.04.25
Leitura	
Rúbrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V. Exa. e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 033/2025 anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para Concessão de Direito Real de Uso do bem imóvel, de propriedade desta Municipalidade, encravado Conjunto Habitacional Cidade Carlos Jereissati I, Bairro Jereissati, no Município de Maracanaú-CE, o qual deverá ser utilizada para implantação de uma clínica de multiespecialidades na área de saúde

O presente projeto de lei visa autorizar a concessão de direito real de uso de bens públicos, com a finalidade de implantar uma clínica de multiespecialidades na área de saúde, com o intuito de oferecer ao nosso Município, afora emprego e renda, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos.

Em razão do exposto, remetemos o presente Projeto de Lei ao acurado exame de V. Exa. e dos ilustres Vereadores com assento nessa augusta Casa, solicitando sua apreciação e esperando sua aprovação.

Renovamos a V. Exa e aos demais insignes representantes da população do Município de Maracanaú, protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente

ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú





**Prefeitura de  
Maracanaú**

**PROJETO DE LEI Nº 033/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025.**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b>	
<b>RECEBIDO</b>	
28 ABR 2025 13:48 Hs	
Nº Protocolo	124.14.28.04.25
Hélio	
Rúbrica Protocolista	

**AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A  
CEDER A POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE  
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL  
QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, a dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a empresa **CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.**, empresa de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 31.696.921/0001-64, pelo período de 2 (dois) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, denominado de Terreno A2, situado à Avenida Adauto Lima, s/n, Setor C, do Conjunto Habitacional Cidade Carlos Jereissati I, Bairro Jereissati, no Município de Maracanaú-CE, constituído por parte dos Lotes nºs 01, 02 e 03 e pelo lote nº 04, da Quadra nº 01, objeto da Matrícula nº 29812, do C. R. I. da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, perfazendo uma área total de 566,18m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispensar a licitação sobre o imóvel a que alude o “caput” do artigo anterior, em caso de relevante interesse público, devidamente justificado, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 125, §1º, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú.

**Art. 3º.** A concessão de Direito Real de Uso, de que trata a presente Lei, tem por objetivo fomentar a geração de empregos diretos e indiretos, a circulação local de riquezas, maior participação nas receitas, através do recolhimento dos Imposto devidos, nos termos do que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º.** O imóvel objeto da cessão de posse destina-se às obras de implantação de uma clínica de multiespecialidades na área de saúde.

**Art. 5º.** A cessão de posse autorizada por esta Lei observará, no que couber, os preceitos da Constituição Federal, bem como da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, promulgada em 10.04.90, mais especificamente em seu art. 125. § 1º.





**Prefeitura de  
Maracanaú**

**Art.6º.** Constará no Termo de Concessão de Direito Real de Uso todas as obrigações da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas atividades, bem assim, a Cláusula de reversão.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 23 DE ABRIL DE 2025.

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú





**COMUNICAÇÃO INTERNA N° 10.04.10.03/2025/GAB/SEINFRA/PMM**

Maracanaú, 10 de abril de 2025.

**Ao Sr. Antônio Rodrigues de Sousa Filho**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Assunto: Resposta às C.I.s de nºs 136/2023 e 139/2023 – encaminhamento de Matrícula, Memorial Descritivo e Planta para cessão de bem imóvel público em favor da empresa Chaves & Pinheiro Clínica de Especialidades Médicas LTDA.**

Senhor Secretário,

Venho, por meio desta, encaminhar a Matrícula de nº 29.812, registrada no Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú, Memorial Descritivo e Planta de situação do imóvel situado na Avenida Adauto Lima, s/n, Setor C, do Conjunto Habitacional Carlos Jereissati I, bairro Jereissati, no Município de Maracanaú-CE.

O referido imóvel trata-se de um terreno de forma irregular, constituído pelos lotes 01, 02, 03 e 04, da Quadra nº 01, com área total de 566,18m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e seis metros e dezoito centímetros quadrados) e tem como objetivando a cessão, para a instalação e funcionamento da Clínica Chaves & Pinheiro Especialidades Médicas.

Desta forma, consta em anexo os seguintes documentos:

- Matrícula de nº 29.812, registrada no Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú;
- Memorial Descritivo e Planta de situação do imóvel

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer informações e/ou esclarecimentos.

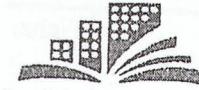
Atenciosamente,

**Raimundo Coelho Bezerra de Farias Filho**  
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

**Michelly Alves Bezerra**

Diretora-Geral da Coordenadoria de Análise  
e Registro de Bens Imóveis

**Centro Administrativo 6 de Março**  
Av. Durval Tomaz de Souza, 150  
Jereissati I - CEP: 61900-370



Cartório Aguilar Rocha

## 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA 2º ZONA DE MARACANAÚ-CE

Avenida Dr. Mendel Steinbruch, nº 271, Lojas nº 01 e 02, Pajuçara

Alcimar Aguiar Rocha Júnior

OFICIAL REGISTRADOR

CNM

015594.2.0029812-88

MATRÍCULA

REGISTRO GERAL

29812

Data: 01/03/2024

Ficha: 1

Rubrica:

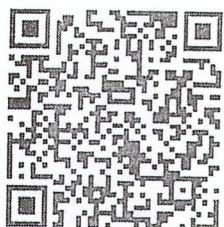
**IMÓVEL** - Um terreno de forma irregular, denominado de Terreno A2, situado à Avenida Adauto Lima, s/n, Setor C, do CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE CARLOS JEREISSATI I, Bairro Jereissati, no Município de Maracanaú-CE, constituído por parte dos Lotes nºs 01, 02 e 03 e pelo Lote nº 04, da Quadra nº 01, com uma área total de 566,18m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e seis metros e dezoito centímetros quadrados) e um perímetro de 110,58m, medindo e estremendo da seguinte maneira: Ao NASCENTE(frente), lado par, medindo um total de 44,18m, em 04(quatro) segmentos, sendo: o primeiro, medindo 4,25m, partindo no sentido Norte/Sul, do ponto P1, com ângulo interno de 104°28'29'', ao ponto P2, com parte do Terreno A1, Área Non Aedificandi, destinado à Faixa de Alargamento da Avenida Adauto Lima, constante de parte dos lotes nºs 01, 02 e 03, da mesma quadra, de propriedade do Município de Maracanaú; o segundo, medindo 5,60m, partindo no sentido Norte/Sul, do ponto P2, com ângulo interno de 183°30'48'', ao ponto P3, com parte do Terreno A1, Área Non Aedificandi, destinado à Faixa de Alargamento da Avenida Adauto Lima, constante de parte dos lotes nºs 01, 02 e 03, da mesma quadra, de propriedade do Município de Maracanaú; o terceiro, medindo 22,83m, partindo no sentido Norte/Sul, do ponto P3, com ângulo interno de 184°42'37'', ao ponto P4, com parte do Terreno A1, Área Non Aedificandi, destinado à Faixa de Alargamento da Avenida Adauto Lima, constante de parte dos lotes nºs 01, 02 e 03, da mesma quadra, de propriedade do Município de Maracanaú; e, o quarto, medindo 11,50m, partindo no sentido Norte/Sul, do ponto P4, com ângulo interno de 157°18'06'', ao ponto P5, com a Avenida Adauto Lima; Ao POENTE(fundos), medindo 42,00m, em 04(quatro) segmentos, sendo: o primeiro, medindo 10,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do ponto P6, com ângulo interno de 90°00'00'', ao ponto P7, com o lote nº 15, da mesma quadra, onde está encravada a casa nº 543, da Rua: 29, de propriedade de Dulcimar Cavalcante; o segundo, medindo 10,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do ponto P7, com ângulo interno de 180°00'00'', ao ponto P8, com o lote nº 16, da mesma quadra, onde está encravada a casa nº 533, da Rua: 29, de propriedade da Companhia de Habitação do Ceará, COHAB-CE; o terceiro, medindo 10,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do ponto P8, com ângulo interno de 180°00'00'', ao ponto P9, com o lote nº 17, da mesma quadra, onde está encravada a casa nº 523, da Rua: 29, de propriedade da Companhia de Habitação do Ceará, COHAB-CE; e, o quarto, medindo 12,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do ponto P9, com ângulo interno de 180°00'00'', ao ponto P10, com o lote nº 18, da mesma quadra, onde está encravada a casa nº 513, da Rua: 29, de propriedade da Companhia de Habitação do Ceará, COHAB-CE; Ao SUL(lado direito), medindo 18,00m, partindo no sentido Leste/Oeste, do ponto P5, com ângulo interno de 90°00'00'', ao ponto P6, com o lote nº 05, da mesma quadra, onde está encravada a casa nº 552, da Avenida Adauto Lima, de propriedade de Hidelbrando Furtado Barboza e sua mulher; Ao NORTE(lado esquerdo), medindo 6,40m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P10, com ângulo interno de 90°00'00'', ao ponto P1, com parte do lote nº 164-A, da mesma quadra, de propriedade da Companhia de Habitação do Ceará, COHAB-CE, distando 52,00m no sentido Sul/Norte da Avenida Pastor Chagas Caldas.

**PROPRIETÁRIO** - MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede à Rua: Edson Queiroz, nº 270, Centro, em Maracanaú-CE.





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZHDNM-XBPQC-7JB7P-R7S3L

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Lia Ester Amorim Dos Santos (CPF 915.494.343-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/ZHDNM-XBPQC-7JB7P-R7S3L>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



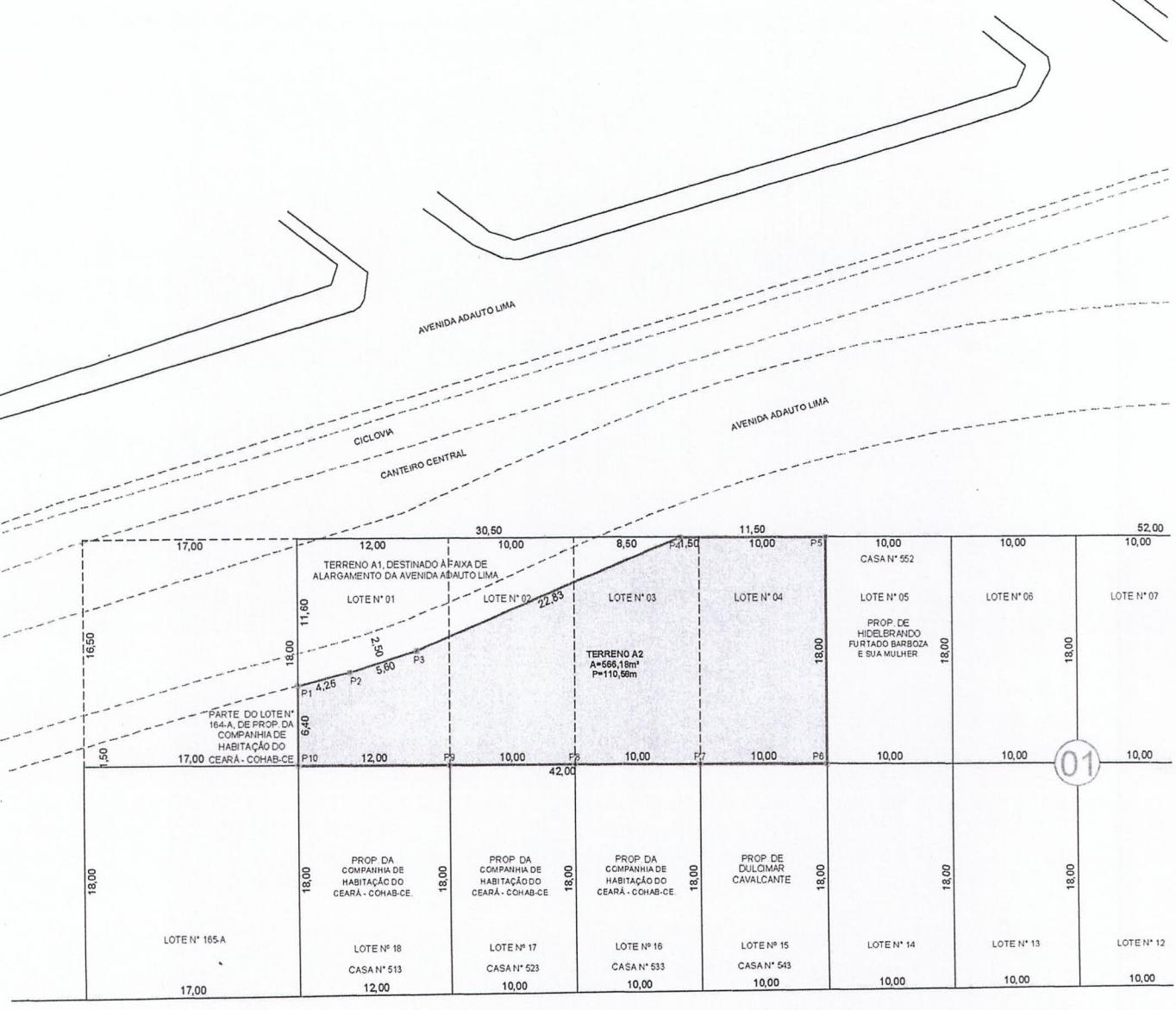
## MEMORIAL DESCritivo

**IMÓVEL:** Um terreno de forma irregular, denominado de **TERRENO A2**, situado à Avenida Adauto Lima, s/nº, SETOR C, do CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE CARLOS JEREISSATI I, Bairro Jereissati, no Município de Maracanaú-CE, constituído por parte dos Lotes nºs 01, 02 e 03 e pelo Lote nº 04, da Quadra nº 01, com uma área total de 566,18m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e seis metros e dezoito centímetros quadrados), e um perímetro de 110,58m (cento e dez metros e cinquenta e oito centímetros), medindo e estreitando da seguinte maneira: **Ao NASCENTE** (frente), lado par, medindo um total de 44,18m, em 04 (quatro) segmentos, sendo: **o primeiro**, medindo 4,25m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P1**, com ângulo interno de 104°28'29", ao **ponto P2**, com parte do Terreno A1, Área Non Aedificandi, destinado à Faixa de Alargamento da Avenida Adauto Lima, de propriedade do Município de Maracanaú; **o segundo**, medindo 5,60m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P2**, com ângulo interno de 183°30'48", ao **ponto P3**, com parte do Terreno A1, Área Non Aedificandi, destinado à Faixa de Alargamento da Avenida Adauto Lima, de propriedade do Município de Maracanaú; **o terceiro**, medindo 22,83m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P3**, com ângulo interno de 184°42'37", ao **ponto P4**, com parte do Terreno A1, Área Non Aedificandi, destinado à Faixa de Alargamento da Avenida Adauto Lima, de propriedade do Município de Maracanaú; e, **o quarto**, medindo 11,50m, partindo no sentido Norte/Sul, do **ponto P4**, com ângulo interno de 157°18'06", ao **ponto P5**, com a Avenida Adauto Lima; **Ao POENTE** (fundos), medindo 42,00m, em 04 (quatro) segmentos, sendo: **o primeiro**, medindo 10,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P6**, com ângulo interno de 90°00'00", ao **ponto P7**, com o lote nº 15, da mesma quadra, onde está encravada a casa nº 543, da Rua: 29, de propriedade de Dulcimar Cavalcante; **o segundo**, medindo 10,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P7**, com ângulo interno de 180°00'00", ao **ponto P8**, com o lote nº 16, da mesma quadra, onde está encravada a casa nº 533, da Rua: 29, de propriedade da Companhia de Habitação do Ceará, COHAB-CE; **o terceiro**, medindo 10,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P8**, com ângulo interno de 180°00'00", ao **ponto P9**, com o lote nº 17, da mesma quadra, onde está encravada a casa nº 523, da Rua: 29, de propriedade da Companhia de Habitação do Ceará, COHAB-CE; e, **o quarto**, medindo 12,00m, partindo no sentido Sul/Norte, do **ponto P9**, com ângulo interno de 180°00'00", ao **ponto P10**, com o lote nº 18, da mesma quadra, onde está encravada a casa nº 513, da Rua: 29, de propriedade da Companhia de Habitação do Ceará, COHAB-CE; **Ao SUL** (lado direito), medindo 18,00m, partindo no sentido Leste/Oeste, do **ponto P5**, com ângulo interno de 90°00'00", ao **ponto P6**, com o lote nº 05, da mesma quadra, onde está encravada a casa nº 552, da Avenida Adauto Lima, de propriedade de Hidelbrando Furtado Barboza e sua mulher; **Ao NORTE** (lado esquerdo), medindo 6,40m, partindo no sentido Oeste/Leste, do **ponto P10**, com ângulo interno de 90°00'00", ao **ponto P1**, com parte do lote nº 164-A, da mesma quadra, de propriedade da Companhia de Habitação do Ceará, COHAB-CE, distando 52,00m no sentido Sul/Norte da Avenida Pastor Chagas Caldas.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.605.850/0001-62, com sede à Rua: Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú-CE, CEP: 61900-200 (Sede da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ).

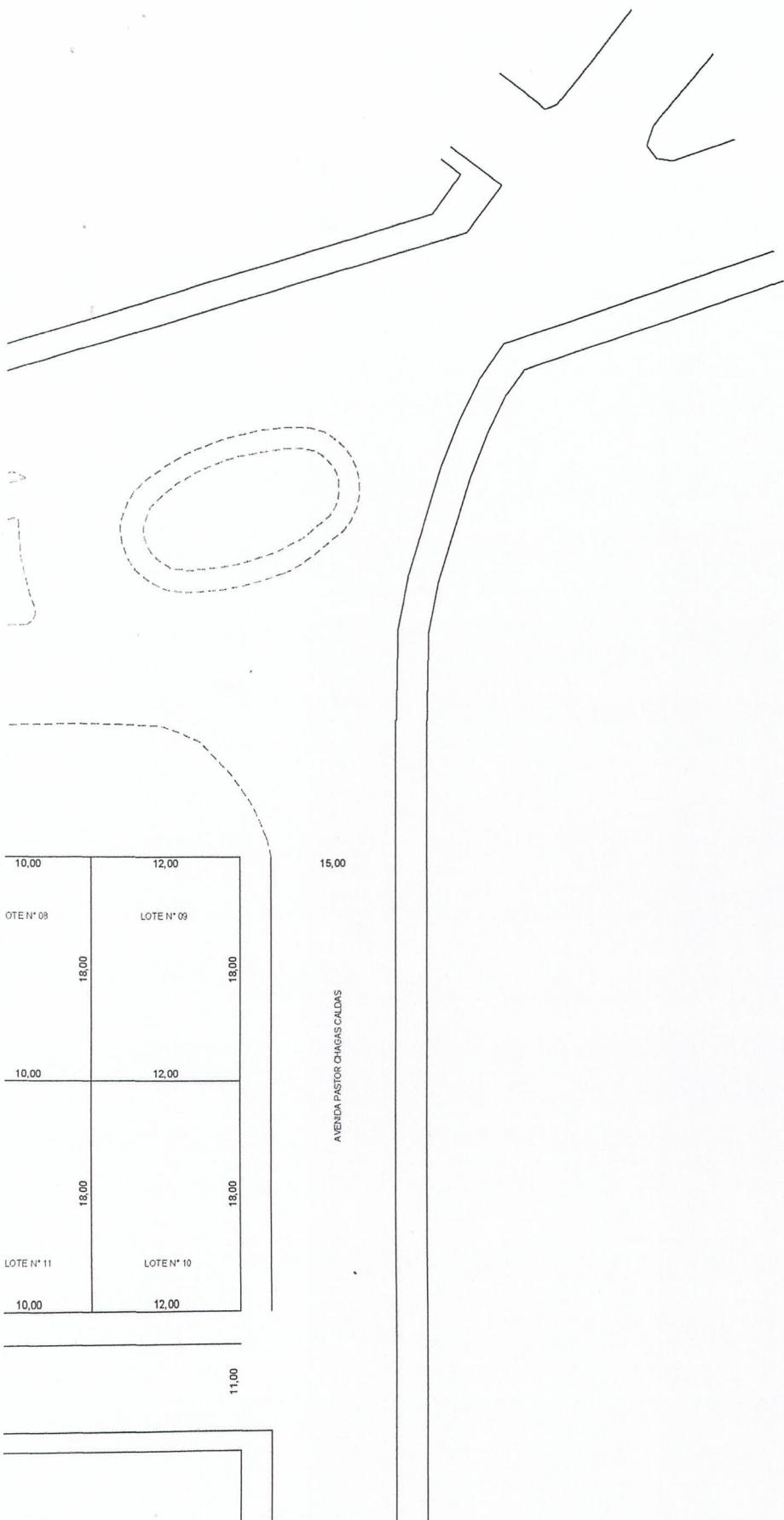
Maracanaú, 09 de Abril de 2025.

*Josiane Maria Nunes Parente*  
\_\_\_\_\_  
Resp. Técnico: Josiane Maria Nunes Parente  
Engenheira Civil  
CREA-CE / RNP nº: 0600044645



## RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Josiane Maria Nunes Parente*  
 JOSIANE MARIA NUNES PARENTE  
 ENGENHEIRA CIVIL  
 CREA-CE / RNP: 0600044645



## QUADRO DE ÂNGULOS TERRENO A2

PONTO	ÂNGULO
P1	104°28'29"
P2	183°30'48"
P3	184°42'37"
P4	157°18'06"
P5	90°00'00"
P6	90°00'00"
P7	180°00'00"
P8	180°00'00"
P9	180°00'00"
P10	90°00'00"

Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano  Prefeitura de Maracanaú

## PLANTA DE SITUAÇÃO

IMÓVEL: UM TERRENO DE FORMA IRREGULAR, DENOMINADO DE TERRENO A2, SITUADO À AVENIDA ADAUTO LIMA, S/N, SETOR C, DO CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE CARLOS JEREISSATI I, BAIRRO JEREISSATI, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE, CONSTITUÍDO POR PARTE DOS LOTES N°S 01, 02 E 03 E PELO LOTE N° 04, DA QUADRA N° 01, COM UMA ÁREA TOTAL DE 566,18m<sup>2</sup>, E UM PERÍMETRO DE 110,58m.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE  
 C.N.P.J. N°: 07.605.850/0001-62

MATRÍCULA N°: 29.812 DO C.R.I DA 2<sup>ª</sup> ZONA DA COMARCA DE MARACANAÚ-CE.

DATA: ABRIL/2025.



Macacanau, 14 de Abril de 2024.

Exmo Sr.  
Roberto Perona  
Prefeito Municipal de Macacanau

Ref: Protocolo de Intendades

Senhor Prefeito

**CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.**, Inscrita no CNPJ MF 31.696.921/0002-45, empresa Saúde do ramo de clínica médica e diagnósticos de imagem, interessada em ampliar suas atividades no Estado do Ceará, no Município de Macacanau, vem pleitear, na formada legislação atual, os incentivos abaixo relacionados:

1. Incentivos tributários, de acordo com a legislação vigente
2. Área de 5000,00m<sup>2</sup>, localizada na Avenida Adauto Lima, s/n.

Anexa fornecemos os dados relativos à implantação do empreendimento, para a formalização do competente Protocolo de Intendades.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sa., para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Marcelo Pinheiro Fernandes



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.696.921/0002-45 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 26/07/2019
NOME EMPRESARIAL CHAVES & PINHEIRO CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMAR MEDICINA E MAIS SAUDE			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VI (CJ JEREISSATI I)	NÚMERO 429	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 61.900-670	BAIRRO/DISTRITO JEREISSATI I	MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE
ENDERECO ELETRÔNICO LABCLIMAR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (85) 3282-2379/ (85) 9961-3688		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2019		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 09:30:46 (data e hora de Brasília).

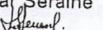
Página: 1/1

 <p>Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte          Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte          Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração          Secretaria do Desenvolvimento Econômico</p>				Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)																																					
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 2320188119		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio																																						
1 - REQUERIMENTO																																									
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará Nome: <u>CHAVES &amp; PINHEIRO CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)																																									
requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:  Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO																																									
<table border="1"> <tr> <td>1</td> <td>002</td> <td></td> <td></td> <td colspan="2">ALTERACAO</td> </tr> <tr> <td></td> <td>051</td> <td>1</td> <td></td> <td colspan="2">CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2211</td> <td>1</td> <td></td> <td colspan="2">ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td colspan="2"></td> </tr> </table>						1	002			ALTERACAO			051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO																			
1	002			ALTERACAO																																					
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO																																					
	2211	1		ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO																																					
Nº FCN/REMP  CEP2400088496																																									
FORTALEZA Local 28 Março 2024 Data																																									
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____																																									
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL																																									
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA																																						
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____			<input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ _____ _____																																						
<input type="checkbox"/> NÃO _____/_____ Data _____			<input type="checkbox"/> NÃO _____/_____ Data _____																																						
Responsável			Responsável																																						
Processo em Ordem À decisão _____/_____ Data																																									
Responsável																																									
DECISÃO SINGULAR																																									
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência																																				
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																				
_____/_____ Data																																									
Responsável																																									
DECISÃO COLEGIADA																																									
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2º Exigência	3º Exigência	4º Exigência	5º Exigência																																				
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																				
_____/_____ Data																																									
Vogal																																									
Presidente da _____ Turma																																									
Vogal																																									
OBSERVAÇÕES																																									



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6795959 em 02/04/2024 da Empresa CHAVES & PINHEIRO CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ 31696921000164 e protocolo 240505883 - 28/03/2024. Autenticação: 5F3F30248D51472D3BD42BEC108B8BC82F0DCF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/050.588-3 e o código de segurança 4INT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

  
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN

pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/050.588-3	CEP2400088496	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
764.752.393-72	MARCELO PINHEIRO FERNANDES	28/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		govb



CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA  
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ(MF) Nº 31.696.921/0001-64  
NIRE 23201881119

**ALINE CHAVES FREIRE PINHEIRO**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Fortaleza, Ceará no dia 13/07/1980, médica, residente e domiciliado em Fortaleza a Rua Jonas Sampaio nº 550, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.830-465, titular da carteira de identidade de nº 13813 CRM/CE, inscrito no CPF sob o nº 872.838.833-04, representada neste ato por seu procurador **MARCELO PINHEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Tabuleiro do Norte, Ceará no dia 02/05/1979, contador, domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, com endereço a Rua Jonas Sampaio nº 550, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.830-465, portador da carteira de identidade de nº 016502/o-8 CRC/CE, inscrito no CPF sob nº 764.752.393-72.

**MARCELO PINHEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Tabuleiro do Norte, Ceará no dia 02/05/1979, contador, domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, com endereço a Rua Jonas Sampaio nº 550, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.830-465, portador da carteira de identidade de nº 016502/o-8 CRC/CE, inscrito no CPF sob nº 764.752.393-72.

Únicos sócios da sociedade limitada **CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, situada a Rua Cândido Maia, 219 A, Antônio Bezerra – Fortaleza/Ce - CEP 60.356-830, inscrita no CNPJ sob o nº 31.696.921/0001-64 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob o nº 23201881119, com filial localizada na Avenida VI, 429, A, Jereissati I, CEP 61.900-670, Maracanaú, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 31.696.921/0002-45 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob o nº 23900664265, e outra localizada na Rua Cândido Maia, 219 A, Antônio Bezerra – CEP 60.356-830, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 31.696.921/0003-26 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob o nº 2390072454-3 resolvem de comum acordo entre si, modificá-lo e o fazem mediante cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade altera seu endereço para: RUA EDUARDO PERDIGAO, n 398, LOJA 01, PARANGABA, FORTALEZA-CE, 60.740-630.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Consolidação do contrato social, passando o referido instrumento, com as alterações procedidas acima, a vigorar com a seguinte redação:

**Consolidação ao Contrato Social da Sociedade Empresária**  
**CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA CONSOLIDAÇÃO**

**ALINE CHAVES FREIRE PINHEIRO**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Fortaleza, Ceará no dia 13/07/1980, médica, residente e domiciliado em Fortaleza a Rua Jonas Sampaio nº 550, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.830-465, titular da carteira de identidade de nº 13813 CRM/CE, inscrito no CPF sob o nº 872.838.833-04, representada neste ato por seu procurador **MARCELO PINHEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Tabuleiro do Norte, Ceará no dia 02/05/1979, contador, domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, com endereço a Rua Jonas



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6795959 em 02/04/2024 da Empresa CHAVES & PINHEIRO CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ 31696921000164 e protocolo 240505883 - 28/03/2024. Autenticação: 5F3F30248D51472D3BD42BEC108B8BC82F0DCF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/050.588-3 e o código de segurança 4INT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

### PRÓ-LABORE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA OITAVA** Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando os limites fixados pela legislação do imposto de renda vigente, devidamente aprovado por todos os membros da sociedade.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

**CLÁUSULA NONA** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados. (Art. 1020 C. Civil)

### CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, ascendentes, descendentes sucessores, ou indicados de acordo com o código civil (artigo 1845). Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Na impossibilidade da continuação das atividades sociais, por não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade iniciará os processos para a sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio dela, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Intimada a liquidação e satisfação todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente à divisão e a partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número de valor das quotas que cada um deles possuía na sociedade. De acordo com a cláusula décima terceira (vigente no código civil, artigo 1845).

### DECLARAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011 §1º C. Civil)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.



FORO JURÍDICO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** As partes elegem o foro da cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, dispensando testemunhas, e será registrado na junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos dos arts. 998 e 1.150 da lei 10.406/02.

Fortaleza/CE, 21 de março de 2024.

---

ALINE CHAVES FREIRE PINHEIRO

CPF nº. 872.838.833-04

---

MARCELO PINHEIRO FERNANDES

CPF nº. 764.752.393-72



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6795959 em 02/04/2024 da Empresa CHAVES & PINHEIRO CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ 31696921000164 e protocolo 240505883 - 28/03/2024. Autenticação: 5F3F30248D51472D3BD42BEC108B8BC82F0DCF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/050.588-3 e o código de segurança 4INT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/050.588-3	CEP2400088496	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
764.752.393-72	MARCELO PINHEIRO FERNANDES	28/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



PROCURAÇÃO OUTORGADA AO SÓCIO PARA REPRESENTAÇÃO DE  
SOCIÉDADE COMERCIAL

**OUTORGANTE:** ALINE CHAVES FREIRE PINHEIRO, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Fortaleza, Ceará no dia 13/07/1980, médica, residente e domiciliado em Fortaleza a Rua Jonas Sampaio nº 550, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.830-465, titular da carteira de identidade de nº 13813 CRM/CE, inscrito no CPF sob o nº 872.838.833-04.

**OUTORGADO:** MARCELO PINHEIRO FERNANDES, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Tabuleiro do Norte, Ceará no dia 02/05/1979, contador, domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, com endereço a Rua Jonas Sampaio nº 550, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.830-465, portador da carteira de identidade de nº 016502/0-8 CRC/CE, inscrito no CPF sob nº 764.752.393-72.

Por este instrumento o outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos, capa de processo e o ato de alteração como sócio(a) da CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, assinando o requerimento próprio (REMP) com as seguintes alterações: Saída da sociedade, assim como transferência da sua totalidade de quotas por venda dando total quitação, Alteração de endereço, alteração de nome empresarial e administração, transformação e demais documentos necessários em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Fortaleza/CE, 21 de março de 2024.

Alene Chaves Freire Pinheiro

ALINE CHAVES FREIRE PINHEIRO

CPF nº. 872.838.833-04

OUTORGANTE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6795959 em 02/04/2024 da Empresa CHAVES & PINHEIRO CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ 31696921000164 e protocolo 240505883 - 28/03/2024. Autenticação: 5F3F30248D51472D3BD42BEC108B8BC82F0DCF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/050.588-3 e o código de segurança 4INT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/050.588-3	CEP2400088496	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
764.752.393-72	MARCELO PINHEIRO FERNANDES	28/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certificado registro sob o nº 6795959 em 02/04/2024 da Empresa CHAVES & PINHEIRO CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNP.  
31696921000164 e protocolo 240505883 - 28/03/2024. Autenticação: 5F3F30248D51472D3BD42BEC108B8BC82F0DCF0. Lenira Cardoso de  
Alencar Seraíne - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/050.588-3 e o  
código de segurança 4INT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraíne Secretária  
Geral. 



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CHAVES & PINHEIRO CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, de CNPJ 31.696.921/0001-64 e protocolado sob o número 24/050.588-3 em 28/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6795959, em 02/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

		Assinante(s)	
CPF	Nome		Data Assinatura
764.752.393-72	MARCELO PINHEIRO FERNANDES		28/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas			

Documento Principal

		Assinante(s)	
CPF	Nome		Data Assinatura
764.752.393-72	MARCELO PINHEIRO FERNANDES		28/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas			

Anexo

		Assinante(s)	
CPF	Nome		Data Assinatura
764.752.393-72	MARCELO PINHEIRO FERNANDES		28/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas			

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2024

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2024, às 08:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://www.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/050.588-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certificado de registro sob o nº 6795959 em 02/04/2024 da Empresa CHAVES & PINHEIRO CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA, CNPJ 31696921000164 e protocolo 240505883 - 28/03/2024. Autenticação: 5F3F30248D51472D3BD42BEC108B8BC82F0DCF0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/050.588-3 e o código de segurança 4INT. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, terça-feira, 02 de abril de 2024





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201881119	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará  
 Nome: CHAVES & PINHEIRO CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN,  
  
 CE

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

25 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Proce

NÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Responsável \_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Responsável \_\_\_\_\_

Re

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Data

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência

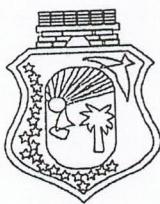


\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 Data

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEA

## Registro Digital

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.462-1	CEN2465792537	19/04/2024

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
764.752.393-72	MARCELO PINHEIRO FERNANDES

Assinado utilizando assinaturas avançadas

gov.br



**CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**  
**8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ(MF) Nº 31.696.921/0001-64**  
**NIRE 23201881119**

**ALINE CHAVES FREIRE PINHEIRO**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Fortaleza, Ceará no dia 13/07/1980, médica, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, Rua Jonas Sampaio nº 550, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.830-465, titulada carteira de identidade de nº 13813 CRM/CE, inscrito no CPF sob o nº 872.838.833-00, representada neste ato por seu procurador **MARCELO PINHEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Tabuleiro do Norte, Ceará no dia 02/05/1979, contador, domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, com endereço a Rua Jonas Sampaio nº 550, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.830-465, portador da carteira de identidade de nº 016502/0-8 CRC/CE, inscrito no CPF sob nº 764.752.393-72.

**MARCELO PINHEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Tabuleiro do Norte, Ceará no dia 02/05/1979, contador, domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, com endereço a Rua Jonas Sampaio nº 550, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.830-465, portador da carteira de identidade de nº 016502/0-8 CRC/CE, inscrito no CPF sob nº 764.752.393-72.

Únicos sócios da sociedade limitada **CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, situada a RUA EDUARDO PERDIGAO, nº 398, LOJA 01, PARANGABA, FORTALEZA, CEARÁ, 60.740-630, Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 31.696.921/0001-64 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob o nº 23201881119, com filial localizada na Avenida 429, A, Jereissati I, CEP 61.900-670, Maracanaú, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 31.696.921/0002-45 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob o nº 23900664265, e outra localizada na R CORONEL OLEGARIO MEMORIA, nº 369, LOJA SAPIRANGA / COITE, FORTALEZA-CE, 60.833-045, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 31.696.921/0003-26 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob o nº 2390072454-3 resolvem de comum acordo entre si, modificá-lo e o fazem mediante cláusulas das condições a seguir:

**Cláusula 1** - O Capital Social que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fica neste ato aumentado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), mediante a integralização que fazem o sócio Sócio **MARCELO PINHEIRO FERNANDES**, Integraliza R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), Em Moeda Corrente no País.

**Cláusula 2** - Com a alteração ora procedida o capital social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, permanecendo inalterado, ficando o capital social assim distribuído:

<b>MARCELO PINHEIRO FERNANDES</b> .....	<b>149.250</b> quotas = R\$ 149.250
<b>ALINE CHAVES FREIRE PINHEIRO</b> .....	<b>750</b> quotas = R\$ 750

Parágrafo 1 Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Cláusula 3** - A administração e o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições administradores, caberão as sócias **ALINE CHAVES FREIRE PINHEIRO** e **MARCELO PINHEIRO FERNANDES**, o qual assinam isoladamente pela sociedade, competindo-o todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, tais como, assinar contratos de compra, venda, abertura e movimentação de contas bancárias, emitir, aceitar e endossar cheques, duplicatas e outros títulos cambiais, nomear procuradores constituídos em nome da sociedade para participar de concorrências e licitações bem como quaisquer outros documentos de interesse da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade poderá designar administradores não sócios e dependerá da aprovação dos sócios.

**Cláusula 4** - Diante das alterações havidas, resolvem os sócios consolidarem o seu Contrato Social e Aditivo que passará a vigorar com seguinte redação de acordo com a Lei 10.406 de janeiro de 2002.

### **Consolidação ao Contrato Social da Sociedade Empresária CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA CONSOLIDAÇÃO**

**ALINE CHAVES FREIRE PINHEIRO**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Fortaleza, Ceará no dia 13/07/1980, médica, residente e domiciliada em Fortaleza, Rua Jonas Sampaio nº 550, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.830-465, portador da carteira de identidade de nº 13813 CRM/CE, inscrito no CPF sob o nº 872.838.830-02, representada neste ato por seu procurador **MARCELO PINHEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Tabuleiro do Norte, Ceará, no dia 02/05/1979, contador, domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, com endereço a Rua Jonas Sampaio nº 550, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.830-465, portador da carteira de identidade de nº 016502/0-8 CRC/CE, inscrito no CPF sob nº 764.752.393-72.

**MARCELO PINHEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Tabuleiro do Norte, Ceará no dia 02/05/1979, contador, domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, com endereço a Rua Jonas Sampaio nº 550, Casa 09, José de Alencar, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.830-465, portador da carteira de identidade de nº 016502/0-8 CRC/CE, inscrito no CPF sob nº 764.752.393-72.

Únicos sócios da sociedade limitada **CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, situada a RUA EDUARDO PERDIGAO, nº 398, LOJA 01, PARANGABA, FORTALEZA, CEARÁ, 60.740-630, Fortaleza, inscrita no CNPJ sob o nº 31.696.921/0001-64 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob o nº 23201881119, com filial localizada na Avenida 429, A, Jereissati I, CEP 61.900-670, Maracanaú, Ceará, inscrita no CNPJ sob 31.696.921/0002-45 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob o nº 23900664265, e outra localizada na R CORONEL OLEGARIO MEMORIA, nº 369, Lote SAPIRANGA / COITE, FORTALEZA-CE, 60.833-045, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob 31.696.921/0003-26 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ sob o nº 23900664265.

2390072454-3 resolve de comum acordo, consolidar o contrato social nas seguintes cláusulas:

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL E

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A sociedade girará sob a denominação social de CHAVES & PINH CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA com sede e foro jurídico em Fortaleza – Ceará, EDUARDO PERDIGAO, n 398, LOJA 01, PARANGABA, FORTALEZA-CE, 60.740-630, podendo escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sociedade possui as seguintes filiais:

- I. Filial situada na Avenida VI, 429, A, Jereissati I, CEP 61.900-670, Maracanaú, Ceará, NIRE: 2390066426-5 e CNPJ: 31.696.921/0002-45.
- II. Filial situada na Rua Coronel Olegário Memória, nº 369 – Loja 2, Sapirola-C, CEP 60833-045, Fortaleza/Ce.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedades por Ações (Lei 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

#### INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciou suas atividades no dia 18 de junho de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, e encerrando-se o exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

#### OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade exerce como objeto: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (86.30-5-02), atividade médica ambulatorial restrita a consultas (86.30-5-03); laboratórios clínicos (86.40-2-02); atividades profissionais da nutrição (86.50-0-02); atividades de fonoaudiologia (86.50-0-06); atividades de psicologia e psicanálise (86.50-0-03), atividades de fisioterapia (86.50-0-04), serviços combinados de escritório e apoio administrativo (82.11-3-00) e serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos (86.40-2/08).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sociedade poderá celebrar contratos com terceiros para execução de todo ou em parte, dos seus objetos sociais.

#### NOME DE FANTASIA

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade adotará como nome fantasia a denominação “ClínSaúde” para uso no seu estabelecimento.

## CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** - O Capital Social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente neste ato, representado por 150.000 (cento e cinquenta) quotas ao valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte proporção:

Sócio da Empresa	Quotas	Valor em R\$
MARCELO PINHEIRO FERNANDES	149.250	149.250,00
ALINE CHAVES FREIRE PINHEIRO	750	750,00
<b>Total</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>

§1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

§2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§3º - Se nenhum dos sócios exercerem o direito de preferência, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros observada anuência do outro sócio.

## ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIF

**CLÁUSULA SÉTIMA** A administração e o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de administradores, caberão as sócias **ALINE CHAVES FREIRE PINHEIRO** e **MARCELO PINHEIRO FERNANDES**, o qual assinam isoladamente pela sociedade, competindo todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, tais como, assinar contratos de compra, venda, abrir e movimentar contas bancárias, emitir, aceitar e endossar cheques, duplicatas e outros títulos cambiais, nomear procuradores constituídos em nome da sociedade para participar de concorrências e licitações bem como quaisquer outros documentos de interesse da sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A sociedade poderá designar administradores não sócios e dependerá da aprovação dos sócios.

## PRÓ-LABORE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA OITAVA** Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a retirada mensal a título de pró-labore, respeitando os limites fixados pela legislação do imóvel de renda vigente, devidamente aprovado por todos os membros da sociedade.

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

**CLÁUSULA NONA** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios reunirão para discutir e votar as contas dos administradores.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros por

## CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, ascendentes, descendentes sucessores indicados de acordo com o código civil (artigo 1845). Não sendo possível ou inexistindo interdição deste ou do sócio remanescente, o valor de seus bens haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** Na impossibilidade da continuação das atividades sociais, caso não seja mais preencher o intuito e fim social, a sociedade iniciará os processos para a sua dissolução, tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles um liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio dela, considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Intimada a liquidação e satisfação todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente à divisão e a partilha do remanescente dos bens da sociedade entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número de valor das quotas que cada um deles possuía na sociedade. De acordo com a cláusula décima terceira (vigente código civil, artigo 1845).

## DECLARAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e contra a propriedade. (Art. 1011 §1º C. Civil)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar nº 14/12/2006.

## FORO JURÍDICO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** As partes elegem o foro da cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento elaborado em via única, dispensando testemunhas, e será registrado na junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos dos arts. 998 e 1.150 da lei 10.406/02.

Fortaleza/CE, 18 de abril de 2024.

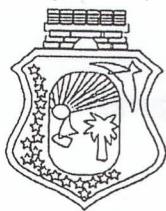
ALINE CHAVES FREIRE PINHEIRO  
CPF nº. 872.838.833-04

MARCELO PINHEIRO FERNANDES  
CPF nº. 764.752.393-72

**ALINE CHAVES FREIRE PINHEIRO**  
CPF nº. 872.838.833-04

---

**MARCELO PINHEIRO FERNANDES**  
CPF nº. 764.752.393-72



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CE

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.462-1	CEN2465792537	19/04/2024

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
764.752.393-72	MARCELO PINHEIRO FERNANDES

Assinado utilizando assinaturas avançadas

gov.br 



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado do Ceará  
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CHAVES & PINHEIRO CLINICA DE ESPÍRITO SANTO MEDICAS LTDA, de CNPJ 31.696.921/0001-64 e protocolado sob o número 24/066.462-1 em 19/04/2024, se registrou na Junta Comercial sob o número 6813716, em 25/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)

CPF	Nome	Assinante(s)	Ds	As
764.752.393-72	MARCELO PINHEIRO FERNANDES			25/04/24
Assinado utilizando assinaturas avançadas				 

### Documento Principal

Assinante(s)

CPF	Nome	Assinante(s)	Data As
764.752.393-72	MARCELO PINHEIRO FERNANDES		25/04/24
Assinado utilizando assinaturas avançadas			 

### Declaração de Autenticidade

Assinante(s)

CPF	Nome	Assinante(s)	Data A
036.724.203-60	LAILSON AGUIAR CAVALCANTE		25/04/24
Assinado utilizando assinaturas avançadas			 

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/04/2024

Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a)  
25/04/2024, às 11:06.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/066.462-1.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEA

## Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE



PREFEITURA DE  
MARACANAÚ

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA., PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA CLÍNICA DE MULTIESPECIALIDADES NA ÁREA DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa **CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA. (CLIMAR MEDICINA E MAIS SAÚDE)**, com CNPJ nº 31.696.921/0002-45, doravante denominada simplesmente **EMPRESA**, representada neste ato pelo sócio **MARCELO PINHEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado, contador, portador da identidade de nº 01650208 CRC-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 764.752.393-72, residente e domiciliado na Rua Jonas Sampaio, nº 550, Casa 09, Bairro José de Alencar em Fortaleza-CE, celebram o presente Instrumento na forma e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente protocolo é estabelecer relações obrigacionais que entre si ajustam, como partes, para a implantação de uma clínica de multiespecialidades na área de saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPREENDIMENTO

Compromete-se a **EMPRESA** a implantar no Município de Maracanaú-CE, uma clínica de multiespecialidades na área de saúde, observando as seguintes características básicas:

##### I - Investimento Total:

Será investida na instalação do projeto a importância total de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).

##### II - Geração de empregos:

A **EMPRESA** deverá gerar quando em pleno funcionamento um total de **8 (oito)** empregos diretos, devendo ser oferecidos 80% (oitenta por cento) dos empregos de seu quadro funcional à pessoas domiciliadas em Maracanaú, devendo ainda recrutar esses trabalhadores, preferencialmente, através do Sistema Público de Emprego Municipal – SINE Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRA-ESTRUTURA

##### I – Terreno:

A **EMPRESA** implantará suas instalações em um terreno com 566.18 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Adauto Lima, s/nº, Setor C do Conjunto Habitacional Cidade Carlos Jereissati I, Bairro Jereissati, objeto da Matrícula nº 29812 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, cuja alienação será inicialmente através de Concessão de Direito Real de Uso, e posteriormente, será doado pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei nº 2.171 de 24.02.2014, devendo o início de implantação ocorrer num prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do presente Protocolo.

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652 – Conjunto Novo Maracanaú - Maracanaú – CE  
CEP 61905-430





PREFEITURA DE  
**MARACANAÚ**

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas obras somente após a emissão do alvará de construção expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano.

## II – Impostos Municipais:

O **Município** concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

## CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO PROJETO

Obriga-se a **EMPRESA** a executar o projeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**, em estrita observância ao seu cronograma de execução. Poderão ser procedidas alterações durante a fase de execução do mesmo, inclusive modificação dos processos de produção em função de recomendações técnicas e econômicas, previamente ajustadas entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A **EMPRESA** implantará seu projeto conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do presente Protocolo. Esta cláusula, não envolve projetos futuros de aumento da área construída,

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS SUPLETIVAS

O **MUNICÍPIO** e a **EMPRESA** se comprometem a envidar o melhor de seus esforços no sentido de viabilizar o empreendimento objeto deste protocolo, através de medidas de alcance das partes, com o fim de concretizar a implantação no menor prazo possível. A **EMPRESA** se compromete a transferir o emplacamento de seus veículos para o Município de Maracanaú.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido por ocorrência de infração, no todo ou em parte, às suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **EMPRESA** compromete-se a participar do Prêmio de Responsabilidade Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.057, de 12 de dezembro de 2005, bem como destinar o Imposto de Renda devido pela empresa e seus sócios aos projetos esportivos e para desportivos deste Município, em conformidade com a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006).

A **EMPRESA** compromete-se também a apoiar programas sociais e ambientais da Prefeitura Municipal de Maracanaú, que estiverem ao seu alcance.

## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os compromissos assumidos pela **MUNICÍPIO** discriminados no presente instrumento terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652 – Conjunto Novo Maracanaú - Maracanaú – CE  
CEP 61905-430





## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões relacionadas com o presente protocolo de intenções, em obediência ao disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuados, as partes assinam o presente Instrumento lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú, 14 de maio de 2024.

**MUNICÍPIO DE MARACANAÚ**

ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú

**CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.**

MARCELO PINHEIRO FERNANDES  
Sócio

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





1º ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA., PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA CLÍNICA DE MULTIESPECIALIDADES NA ÁREA DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade do mesmo nome, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.605.850/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Soares Pessoa**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa **CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA. (CLIMAR MEDICINA E MAIS SAÚDE)**, com CNPJ nº 31.696.921/0002-45, doravante denominada simplesmente EMPRESA, representada neste ato pelo seu sócio **Marcelo Pinheiro Fernandes**, brasileiro, casado, contador, portador da identidade de nº 01650208 CRC-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 764.752.393-72, residente e domiciliado na Rua Jonas Sampaio, nº 550, Casa 09, Bairro José de Alencar em Fortaleza-CE, celebram o presente instrumento na forma e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes celebraram em 14 de maio de 2024, protocolo de intenções, objetivando a implantação de uma clínica de multiespecialidades na área de saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

O objeto deste Aditivo é alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRA-ESTRUTURA** e a **QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**, que passarão a ter a seguinte redação:

### **“CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRA-ESTRUTURA**

## I – Terreno:

A **EMPRESA** implantará suas instalações em um terreno com 566.18 m<sup>2</sup>, localizado na Avenida Adauto Lima, s/nº, Setor C do Conjunto Habitacional Cidade Carlos Jereissati I, Bairro Jereissati, objeto da Matrícula nº 29812 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, cuja alienação será inicialmente através de Concessão de Direito Real de Uso, e posteriormente, será doado pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com as condições estabelecidas pela Lei nº 2.171 de 24.02.2014, devendo o início de implantação ocorrer num prazo máximo de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura do presente Protocolo. **(NR)**

Compromete-se a **EMPRESA** a iniciar suas obras somente após a emissão do alvará de construção expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Controle Urbano.

## II – Impostos Municipais:

**O Município** concederá à **EMPRESA** os incentivos fiscais, conforme a legislação existente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO**





PREFEITURA DE  
MARACANAÚ

A **EMPRESA** implantará seu projeto conforme cronograma físico-financeiro, devendo estar em funcionamento dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da assinatura do presente Protocolo. Esta cláusula, não envolve projetos futuros de aumento da área construída, **(NR)**

Qualquer alteração dos prazos fixados no presente Protocolo de Intenções deverá ser aprovada pelo **MUNICÍPIO**, após análise da sua justificativa apresentada por escrito pela Empresa."

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigências demais cláusulas do Protocolo original não expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

E por justos e accordados, assinam o presente Aditivo juntamente com as testemunhas, lavrado na Procuradoria-Geral do Município, para um só efeito.

Maracanaú, 12 de novembro de 2024

MUNICÍPIO DE MARACANAÚ

ROBERTO PESSOA  
Prefeito de Maracanaú

CHAVES & PINHEIRO CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.

MARCELO PINHEIRO FERNANDES  
Sócio

### TESTEMUNHAS:

- 1- Marcelo Pinheiro Fernandes
- 2- J. F. Carreiro

